



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



PROJETO DE LEI N° /2025

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1423/2025
Data: 06/06/2025 - Horário: 14:03
Legislativo

*Considera de utilidade pública o Instituto
de Vivências Artísticas – IVA*

A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas decreta:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública o Instituto de Vivências Artísticas - IVA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 2019, inscrito no CNPJ nº 36.121.430/0001-09, com sede na Rua Sa e Albuquerque, N° 450, Jaraguá - Maceió/AL

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
06 de junho de 2025.


Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro
Deputada Estadual





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa declarar de utilidade pública o Instituto de Vivências Artísticas – IVA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no município de Maceió/AL, que vem prestando relevantes serviços nas áreas de arte, cultura, educação, inclusão social e cidadania em todo o Estado de Alagoas.

O Instituto atua de forma independente, apartidária e plural, promovendo atividades artísticas e pedagógicas que oportunizam o acesso da população a experiências transformadoras no campo das artes cênicas, cinema, literatura, artes plásticas, música, circo, dança e audiovisual. Suas ações incentivam a inclusão, a criatividade, a valorização cultural e o fortalecimento de vínculos comunitários e identitários.

Dentre suas principais finalidades, destacam-se a promoção da cidadania por meio das expressões artísticas, a preservação do patrimônio histórico e cultural, o estímulo à formação de jovens artistas, a democratização do acesso à arte. O Instituto também se dedica à realização de produções teatrais, cinematográficas e televisivas, além de eventos, oficinas e projetos voltados ao desenvolvimento humano.

É notório o impacto positivo que o IVA tem gerado nos territórios onde atua, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, sensível às questões sociais e comprometida com os direitos culturais. Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares a aprovação da propositura ora apresentada.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de junho de 2025

Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro
Deputada Estadual



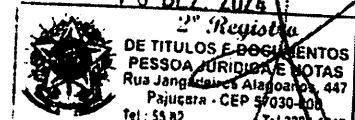
ESTATUTO DO INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS - IVA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS.

Art. 1º - **O INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS - IVA**, organização da sociedade civil é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede e endereço na Rua Sá e Albuquerque, nº 450, Bairro de Jaraguá, Maceió, Estado de Alagoas, e com foro na comarca de Maceió/AL.

Art. 2º O INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS – IVA, Independentemente de qualquer facção política, racial, religiosa, tem como missão resgatar, promover, difundir e valorizar a Cultura, Educação, Esporte, Lazer em suas mais diversas formas de expressões e manifestações; tendo como objetivos e objetos:

- I.Prestar serviços e produção na área de artes cênicas;
- II.prestar serviços e atividades de produção de circo e espetáculos circenses.
- III.prestar serviços e produção na área de multimídia,
- IV.prestar serviços de literatura;
- V.prestar serviços de artes plásticas e demais vertentes culturais
- VI.Atividades de produção cinematográfica;
- VII.atividades de produção de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- VIII. produção de filmes em estúdios cinematográficos;
- IX.A produção de filmes para publicidade de qualquer tipo;
- X.a filmagem e gravação de vídeos de festas e eventos;
- XI.a distribuição cinematográfica,
- XII.a distribuição de vídeos e de programas de televisão
- XIII.prestar serviços e atividades de produção teatral;
- XIV.prestar serviços e atividades de produção musical;
- XV.ensino de arte e cultura;
- XVI.a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- XVII.Prestar Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;



XVIII. Prestar serviços de agenciamento de profissionais para atividades culturais e artísticas;

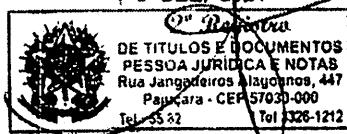
XIX. Atividades de exibição cinematográfica, a projeção de filmes e fitas de vídeo em salas de cinema e similares

XX. atividades de realização de cineclube, incluindo projeção de filmes em cineclubs, ao ar livre, em salas privadas e em outros locais de exibição

Art. 3º O INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS - IVA tem por finalidades:

- A. Promover a inclusão através de atividades artísticas e/ou artístico-pedagógicas, que oportunizem a inclusão social através das artes em geral, especificamente: artes cênicas, dança, artes plásticas, cinema, multimídias, artes visuais, circo, literatura e música fortalecendo a identidade cultural, o vínculo social;
- B. Pesquisar, registrar e estudar arte/educação e pedagogia do movimento cultural nas esferas: local, nacional e internacional;
- C. Promover a cidadania, os direitos humanos, direitos sociais e ambientais e outros valores universais através da arte; desenvolver e prestar serviço em ações formativas na educação, cultura, esporte e lazer;
- D. Executar produção: teatral, cinematográfica, Atividades de produção: cinematográfica, de vídeos, de programas de televisão; de artes cênicas, de artes visuais, de dança, musical, de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
- E. Defender e Conservar o patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- F. Promover o desenvolvimento de ações socioculturais, contribuindo para acabar com preconceitos relacionados aos gêneros e etnias;
- G. Promover, produzir e participar de eventos artísticos e culturais, desenvolvendo assim a cultura.
- H. Prestar serviços na área de artes cênicas, circenses, dança, multimídia, literatura, artes plásticas e demais vertentes culturais à população, às instituições filantrópicas e às entidades públicas e privadas com o intuito de promover o desenvolvimento do ser, fomentando a cultura;
- I. Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas a fim de concretizar ações conjuntas de interesses da associação
- J. Desenvolver estudos e pesquisas sobre as expressões da cultura popular junto às instituições de ensino nos seus mais diversos níveis (fundamental, médio e superior);
- K. Confeccionar e publicar textos, artigos, subsídios, revistas, cartilhas, vídeos e outros documentos referentes às temáticas que diretamente estejam envolvidas as áreas da cultura;
- L. Promover e produzir apresentações, eventos e atividades de desenvolvimento no âmbito das Artes Performáticas e Espetaculares.
- M. Prestar serviço de produção, filmagem e gravação na área do cinema, filmes para publicidade, audiovisual, música, artes cênicas, circenses, dança, multimídia, literatura, artes plásticas e demais vertentes culturais à população, às instituições filantrópicas e às entidades públicas e privadas com o intuito de promover o desenvolvimento do ser, fomentando a cultura;

18 DEZ. 2024



INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS – IVA CNPJ: 36.121.430/0001-09
Rua Sá e Albuquerque, n°. 450 – Jaraguá – Maciá-AL cep: 57.022-180

- N. Planejar, desenvolver, produzir, executar, realizar e prestar serviços em eventos, exposições, shows, festas, mostras, comemorativos, temáticos, congressos, fóruns, seminários, palestras, pesquisas, publicação e demais atividades inclusive de formação, educação, artísticos, culturais, folclóricos, hip hop, sociais, esportivos e de lazer desenvolvendo as artes, culturas, educação, mídias, comunicação e formação em geral;
- O. Promover as culturas, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- P. Promover educação e as cultura alagoana e universais e a diversidade cultural brasileira em atividades sócio-pedagógico-culturais a população em geral, especialmente às crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, portadores de necessidades especiais, cultura afro indígena, LGBTQ+ e em situação de risco social oportunizando lhes o acesso à educação e aprendizagem das artes cênicas, musica, audiovisual, plásticas, hip hop, culturas e modelos de educação universais, motivando o vínculo social, fortalecendo as raízes em processos de identidade cultural dinâmica, no meio ambiente e nos valores da cidadania em processos de combate à pobreza e minimização das desigualdades sócio-étnico-educacionais/culturais;
- Q. Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- R. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;

Art.4º – Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins.

Parágrafo único - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição criará e manterá tantas unidades de prestação de serviços quantas forem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais da Associação.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 5º - O INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS - IVA será constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: sócio fundador, sócio benfeitor, sócio honorário e sócio contribuinte.

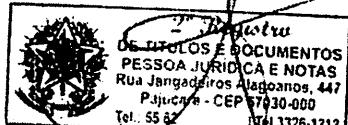
Parágrafo Único – A admissão e exclusão dos associados será atribuição da Assembleia Geral.

§ 1º - A exclusão de associado efetivo dar-se-á por decisão da Assembleia Geral e pelos seguintes motivos:

a) – ausentar-se, sem motivo justificado, por mais de 3 (três) reuniões consecutivas,

18 DEZ. 2024

INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS – IVA CNPJ: 36.121.430/0001-09
Rua Sá e Albuquerque, nº. 450 – Jaraguá – Maceió-AL cep: 57.022-180



para as quais tenha sido convocado;

- b) – adotar conduta incompatível com o estabelecido neste estatuto
- c) – Agir com antiprofissionalismo na execução dos serviços;
- d) – Agir com Negligência, imperícia ou imprudência.
- e) cometer atos ilícitos.

§ 2º - A apreciação e decisão sobre proposta de exclusão de associado efetivo será de competência da Assembleia Geral.

§ 3º - Ao associado, cuja exclusão esteja sendo discutida, cabe amplo direito de defesa, que deverá ser exercido, oral ou por escrito.

§ 4º - A exclusão de associado efetivo dar-se-á a seu pedido por escrito dirigido à Diretoria, a cujo presidente compete referendar o desligamento.

Art. 6º - São direitos dos sócios fundadores, quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 7º - São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as decisões da Diretoria.

Art. 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

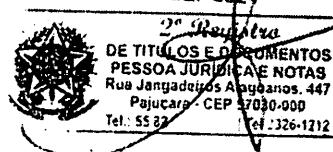
Parágrafo único – O INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS - IVA sendo entidade privada sem fins lucrativos não distribui entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, conforme preleciona o art. 2º da Lei 13.019/2014.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ART.09º – O INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS - IVA será administrado por:

1º DEZ. 2024

2º Revisor



INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS - IVA CNPJ: 36.121.430/0001-09
Rua Sá e Albuquerque, nº. 450 – Jaraguá – Maceió-AL cep: 57.022-180

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

Art. 10º – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º – Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir a Diretoria;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Artigo 34;
- c) Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Artigo 33;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Art.12º – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – discutir e homologar as contas e o balanço.

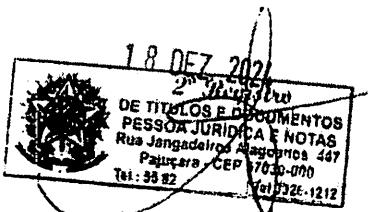
Art. 13º – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II - Por requerimento 1/3 (um terço) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 14º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação, com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.



Art. 15º - O INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS - IVA será dirigida pela diretoria executiva eleita pela Assembleia geral para um mandato de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição. Compete à Diretoria:

- I – Cumprir as disposições deste estatuto e deliberações da assembleia;
- II – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente quando necessário;
- III – Tomar conhecimento dos balancetes feitos verificando sua exatidão, e dar conhecimento aos associados através de edital afixado em local visível aos mesmos;
- IV – Receber por inventário, com a data da posse, os bens e fundos da entidade, pelos quais, ficará solidariamente responsável;
- V – Aplicar aos associados infratores, as penalidades previstas no estatuto;
- VI – Encaminhar anualmente, para aprovação da assembleia as contas referentes ao exercício findo;
- VII – Promover as medidas necessárias ao bom funcionamento da entidade e a melhoria das condições dos seus membros;
- VIII – contratar e demitir funcionários.

Art.16º – A diretoria executiva será composta por um presidente, um tesoureiro, e um secretário geral.

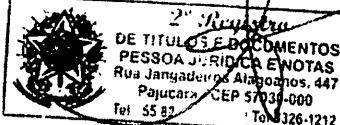
Art.17º – A administração do Instituto De Vivências Artísticas - IVA caberá ao presidente, que o representará em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral.

Art. 18º - O(a) Presidente(a) do Instituto De Vivências Artísticas - IVA terá as seguintes atribuições, podendo delegar ao Tesoureiro ou ao Secretário, através de ato formal – Procuração com Firma Reconhecida, para exercê-las:

- I – Coordenar e conduzir as atividades gerais do Instituto De Vivências Artísticas - IVA ativa a passivamente, em juízo ou fora dela, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes;
- II – Celebrar convênios e realizar a filiação do Instituto De Vivências Artísticas - IVA em instituições ou organizações congêneres, por delegação do presidente;

18 DEZ. 2024

INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS – IVA CNPJ: 36.121.430/0001-09
Rua Sá e Albuquerque, nº. 450 – Jaraguá – Maceió-AL cep: 57.022-180



III – Contratar, nomear e realizar a filiação do Instituto De Vivências Artísticas - IVA em instituições ou organizações congêneres, por delegação do presidente;

IV – Elaborar o regimento interno e o organograma funcional do Instituto De Vivências Artísticas - IVA e submetê-lo à apreciação e aprovação da assembleia geral;

V – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não prevista expressamente neste estatuto;

VI – Encaminhar anualmente aos sócios efetivos de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres do conselho fiscal sobre os balancetes e o balanço anual;

VII – Elaborar e submeter à assembleia geral o orçamento e plano de ação anual;

VIII – Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente estatuto;

IX – Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção do Instituto De Vivências Artísticas - IVA, observando o disposto no presente estatuto, quando ao destino de seu patrimônio;

X – Adquirir, alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, mediante autorização expressa da assembleia geral;

XI – Assinar com o secretario todas as atas e todas as correspondências da entidade;

XII – Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, títulos e encerramentos de contas de pagamentos e talões e demais transações financeiras;

XIV – Autorizar pagamentos de todas as despesas da entidade;

XV – Vетar qualquer ato dos membros da entidade que não tenha o seu aval;

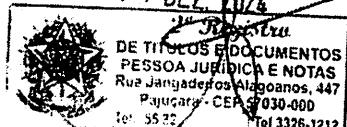
Parágrafo 1º. – É vedado a qualquer membro da diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do Instituto De Vivências Artísticas - IVA, inclusive emitir avais.

Art. 19º – Secretario:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Executar as gestões administrativas da Instituição.

Art. 20º – Tesoureiro:

18 DEZ 2024
INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS – IVA CNPJ: 36.121.430/0001-09
Rua Sá o Albuquerque, nº. 450 – Jaraguá – Maceió-AL cep: 57.022-180

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 21º – Os cheques e demais documentos e transações de movimentação financeira, deverão ser assinados pelo Presidente, que poderá delegar esta prerrogativa através de procuração pública para o Tesoureiro ou Secretário.

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINACEIROS

Art. 22º – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parceira, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamentos de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

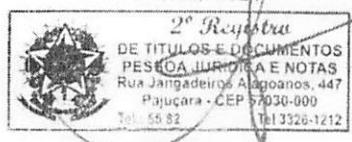
III – Doações, legados e heranças;

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sobre a sua administração;

V – Contribuição dos associados;

VI – Recebimentos de direitos autorais e outros congêneres.

18 DEZ. 2024



INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS – IVA CNPJ: 36.121.430/0001-09
Rua Sá e Albuquerque, nº. 450 – Jaraguá – Maceió-AL cep: 57.022-180

CAPÍTULO V – DO PATRIMONIO

Art. 23º – O patrimônio do **INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS – IVA** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 24º – No caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme inciso III do art. 33, da Lei 13.019/2014

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25º – A prestação de contas do **INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS – IVA** observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

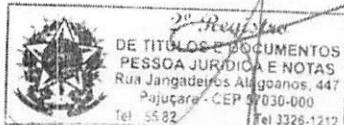
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º – O **INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS – IVA** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 27º – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

18 DEZ. 2024

INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS – IVA CNPJ: 36.121.430/0001-09
Rua Sá e Albuquerque, nº. 450 – Jaraguá – Maceió-AL cep: 57.022-180



Art. 28º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Este Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral do **INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS – IVA**, realizada em 29 de OUTUBRO de 2024.

Presidente:

Ivana Iza Lima Costa Wanderley de Carvalho

Nome: Ivana Iza Lima Costa Wanderley de Carvalho, CPF 009.278.664-20, RG nº.502970 SSP/AL; Nasc.: 11/03/1978, Estado civil: casada, Profissão: atriz; Endereço: Rua A, 212 – Loteamento Duas Irmãs – Poço – Maceió – AL.

2º CARTÓRIO
RTDPJ E NOTAS DE MACEIÓ

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial / Tabelião
Rua Jangadeiros Alagoanos nº 447, Pajuçara, Maceió/AL
Fone/Fax: (82) 3326-1212 - www.2rid-al.com.br - CEP: 57030-000

Dados do Registro

Protocolo: 8012 - Registro de Pessoa Jurídica
Registro: 003 / 1878
Data: 18/12/2024 11:20:20

Apresentante: INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS - IVA
Selo Digital de APL23184-ZKAB, Certidão e Averbação Marrom
Alessandro Wesley Bezerra da Silva
2º Substituto

Valor Documento
Selos: 7,12
Ementários: 22,51



18 DEZ. 2024

2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Jangadeiros Alagoanos, 447
Pajuçara - CEP 57030-000
Tel.: 55 82 | Tel 3326-1212



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO ANTERIOR QUE FOI APROVADO EM 2023, VISANDO A EXCLUSÃO DO OBJETO SOCIAL PREVISTO NOS INCISOS X E XI DO ARTIGO SEGUNDO.

Aos vinte e nove (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), precisamente às 19 horas, na sede do Instituto de Vivências Artísticas- IVA, situado na Rua Sá e Albuquerque, 450, Bairro de Jaraguá, Maceió, Estado de Alagoas, reuniram-se os sócios desta associação, com o objetivo de deliberar sobre A MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO ANTERIOR QUE FOI APROVADO EM 2023, VISANDO A EXCLUSÃO DO OBJETO SOCIAL PREVISTO NOS INCISOS X E XI DO ARTIGO SEGUNDO. Com a palavra, a senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente aprovado novo regramento da associação. Todos os membros deliberaram **A EXCLUSÃO DO OBJETO SOCIAL PREVISTO NOS INCISOS X E XI DO ARTIGO SEGUNDO**, não existindo mais o CNAE 6021700, referente às Atividades de televisão aberta, qual sejam - ARTIGO SEGUNDO: X. A produção de programas em estúdios de televisão aberta; XI. produção de programas em estúdios de televisão aberta por produtores independentes. os seguintes membros estavam presentes :Maria de Fatima de Farias Silva, Waneska Pimentel da Cunha Pinto, Ivana Iza Lima Costa Wanderley de Carvalho, Ricardo Luiz costa de Oliveira, Tainan Costa Wanderley de Carvalho , Aberta a palavra aos presentes para quem dela quisesse fazer uso, e não tendo ninguém se manifestado, a presente assembleia foi formalmente encerrada, tendo sido sua ata lavrada e assinada por mim Secretária Maria de Fatima de Farias Silva e pela Presidente da Sessão e da entidade Ivana Iza Lima Costa Wanderley de Carvalho. Maceió, 29 de outubro de 2024.

Ivana Iza Lima Costa Wanderley de Carvalho

1º Ofício

Ivana Iza Lima Costa Wanderley de Carvalho

Presidente

Maria de Fatima de Farias Silva

secretária

18 DEZ. 2024

2º Registra

DE TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Jangadeiros Alagoanais, 447
Pajucara - CEP 57030-000
Tel. 85 82 | Tel. 3326-1212

INSTITUTO DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS – IVA CNPJ: 36.121.430/0001-09
Rua Sá e Albuquerque, nº. 450 – Jaraguá – Maceió-AL cep: 57.022-180





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.121.430/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/12/2019

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE VIVENCIAS ARTISTICAS - IVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TEATRO HOMERINHO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

58.13-1-00 - Edição de revistas
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R SA E ALBUQUERQUE

NÚMERO
450

COMPLEMENTO

CEP
57.022-180

BAIRRO/DISTRITO
JARAGUA

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IVAINSTITUTO2019@GMAIL.COM

TELEFONE
(82) 3022-5135

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/12/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/09/2023 às 09:38:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Carnaval 2020

[ver informações](#)

[Promover](#)

[← Publicações](#)



theatrohomerinho
Jaraguá, Maceió



• • •



• • • Curtido por [renatabaracho](#) e outras pessoas

theatrohomerinho É importante dizer: que noite memorável essa que o Jaraguá viveu mais uma vez. E há quem diga "que preferímos o carnaval fora da rua Sá e Albuquerque" ...que falso testemunho, hein? O povo ama e anseia por aquele bairro. Nessas prévias mais uma noite linda pra conta. Foi lindo ver os blocos na rua, as pessoas fantasiadas, famílias e suas crianças e idosos livres, levres e solt@s. Minha alegria especial vai para dois blocos o do @joana_gajuru e no @noescurinhoemaisgostoso. Sobre nosso evento no prédio onde estamos construindo o @theatrohomerinho ? Eita, que teve uma festa linda, com pessoas mil felizes com o som INCRÍVEL que as presenteamos. Obrigada aos DJs @arturfinizola e @luklisboa , vocês arrasaram DEMAIS. Aos amigos @arnaldo_cravo_historias e @moabdeoliveira meu afeto por toda dedicação com nossa noite tão feliz. A @suechamusca e o querido Marcão @wilmaaraújo pelo apoio técnico e a presença amável. Ao meu cunhado @costaricardoooliveria por muita coisa boa de parceria. Enfim, muito obrigada a tod@s os amigos, conhecidos e desconhecidos, que fizeram de nossa noite um mar de cumplicidade. Que seja eterno pois deve durar para sempre esse pertencimento do povo de Maceió com o bairro de Jaraguá. Que seja pra logo o #NossoHomerinho



[Ver informações](#)

[Promover](#)



•

• • • Curtido por [renatabaracho](#) e outras pessoas

theatrohomerinho É importante dizer: que noite

memorável essa que o Jaraguá viveu mais uma vez. E

[Ver todos os 3 comentários](#)

emanuelcalad00 Que bom saber que vem mais um teatro pra nossa cidade que precisa tanto dessa vida cultural 😊 Parabéns pela iniciativa



•

theatrohomerinho @emanuel_calado obrigada



•

MCZ PLAY -Sebrae - AL /2019

